

postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o procedimento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HL = Habilitação Literária;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação de Desempenho.

10.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — Considerando a necessidade de reforçar, com carácter urgente e de permanência, os recursos humanos dos serviços da Câmara Municipal da Lousã, bem como a necessidade de garantir a tramitação daqueles em tempo útil, por parte dos serviços de recrutamento e selecção, será apenas aplicado como método de selecção obrigatório, a todos os candidatos, a avaliação curricular, aplicando-se o método seguinte apenas à parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10.4 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.

11 — A valoração final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = \frac{AC + EAC}{2}$$

11.1 — As actas do júri onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

11.2 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

Ref. A, B, C e D- Presidente: Luís Miguel Correia Antunes, Vereador;

Vogais efectivos: Eng.º Ricardo Emanuel Fernandes, Vereador e Dr. António Carlos de Almeida Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais suplentes: Eng.º Paulo Rui Carvalhinho Oliveira e Eng.ª Maria Edite Veríssimo das Neves, ambos a desempenharem funções de Chefe de Divisão na edilidade.

13 — Formalização da candidatura: A apresentação da candidatura é feita mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica [www.cm-lousa.pt](http://www.cm-lousa.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Lousã, devidamente datado e assinado, com preenchimento

de todos os seus campos, sob pena de exclusão. A candidatura deve ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou remetida através de correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Lousã, Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã.

13.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos de candidatura devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual conste designadamente, identificação completa, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, correspondentes períodos, e formação profissional;
- b) Fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou do cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do documento comprovativo de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum.

14.1 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Lousã ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

14.2 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município ([www.cm-lousa.pt](http://www.cm-lousa.pt)) e notificada aos candidatos através de ofício registado.

16 — Não foi efectuada a consulta ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1 — Para efeitos do disposto no número anterior os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Paços do Concelho da Lousã, 22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal da Lousã, *Dr. Fernando dos Santos Carvalho*.  
302854468

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 2543/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de Outubro de 2009, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º e do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi nomeada para desempenhar funções de Secretária no Gabinete de Apoio Pessoal aos Srs. Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr.ª Sandra Pereira, Dr. Miguel Grego, em regime de tempo inteiro e ainda com a responsabilidade de coadjuvar o Prof. Saul Rico, vereador em regime de meio tempo, a Dr.ª Maria José Jesus da Silva Paulo, com o vencimento mensal correspondente a 60% da remuneração mensal legalmente prevista para os Vereadores em regime de tempo inteiro e demais abonos genericamente atribuídos à função pública.

A presente nomeação produz efeitos a 22 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Mira, 30 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*, Dr.

302839183

### Aviso n.º 2544/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de Outubro de 2009, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 73.º e do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi nomeado para desempenhar funções de Secretário no Gabinete de Apoio Pessoal ao

Sr. Presidente, o Sr. Ricardo Manuel Jesus Mesquita, com o vencimento mensal correspondente a 60 % da remuneração mensal legalmente prevista para os Vereadores em regime de tempo inteiro e demais abonos genericamente atribuídos à função pública.

A presente nomeação produz efeitos a 22 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Mira, 30 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*, Dr.

302839353

#### Aviso n.º 2545/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2000, de 27 de Fevereiro, torno público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71 de 13 de Abril de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com David da Costa Paulo, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de actividade de Arquitecto e Liliana Mafalda Valente da Cruz na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de actividade de Jurista, com início a 1 de Outubro de 2009, ambos com o vencimento ilíquido de €1373,12 e posicionados entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 15 e 19, da carreira de Técnico Superior.

Paços do Município, 30 de Novembro de 2009. — O Vereador com Competências Delegadas, *Manuel de Jesus Martins*, Dr.

302839475

### MUNICÍPIO DA MOITA

#### Aviso n.º 2546/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de Agosto de 2009, nos termos dos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi autorizada a Mobilidade Interna, da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço para este Município, do trabalhador Ricardo Manuel Vieira Ribeiro — Fiscal Municipal Principal, com a posição remuneratória das Carreiras do Regime Geral e Especial — Escalão 1 — Índice 238 (817,01€), pelo período de um ano com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Moita, 15 de Janeiro de 2010. — Por subdelegação de competências (Desp. n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

302828597

### MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

#### Aviso n.º 2547/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior/Engenharia Civil, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* 103, 2.ª série de 28 de Maio de 2009, através do aviso n.º 10237 e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200905/0695, homologada por meu despacho de 18 de Janeiro de 2010 e a seguir discriminada:

1 — Maria João Bonito de Carvalho — 17,52 Valores

Montemor-o-Novo, 22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

302836834

### MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

#### Aviso n.º 2548/2010

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para 2010.**

Nos termos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 15.01.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de

relação de emprego público por tempo determinado, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho da carreira/categoria de Técnico Superior (História)/Divisão de Educação, Cultura, Acção Social e Família/Arquivo.

1 — Para os efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi consultada a Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público a qual informou "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC".

2 — Descrição sumária das funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito do sector do Arquivo Municipal, com as atribuições descritas no artigo 39.º Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República*, n.º 94, de 22.04.2003.

3 — Habilitações literárias exigidas: os candidatos deverão possuir a licenciatura adequada, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto -Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: Arquivo Municipal de Montemor-o-Velho.

7 — Requisitos de admissão:

*a*) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

*b*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*c*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

*i*) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

*ii*) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

*iii*) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.1 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

7.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.3 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 15 de Janeiro de 2010.